

Parágrafo Único – O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

**Art. 8º - São deveres dos afiliados;**

I – Cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;

II – Zelar pelos interesses da associação;

III – Contribuir financeiramente com mensalidades de valor definido e aprovado em assembléia geral;

IV – Cumprir pontualmente os compromissos perante a associação;

V – Solicitar por escrito o seu desligamento da associação quando de seu interesse;

VI – Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para as ações que objetivarem o fortalecimento e o bom nome da associação;

VII – Comparecer, quando convocado, às reuniões da associação;

#### **CAPITULO IV**

#### **As Fontes de Recursos para sua manutenção**

**Art. 9º - O patrimônio e os fundos da associação serão constituídos:**

I – Das contribuições dos sócios;

II – Das subvenções, auxílios, donativos legados etc.;

III – Das rendas patrimoniais;

IV – Dos bens móveis e imóveis pertencentes à associação;

V – Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela associação;

VI – Dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

#### **CAPITULO V**

#### **O Modo de Constituição e Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.**

**Art. 10º - Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Córrego Mato Verde e Região, será composta pelos seguintes órgãos;**

- Assembléia Geral;
- Diretoria e;
- Conselho fiscal.

**Parágrafo 1º -** O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste Artigo, não serão remunerados.

**Parágrafo 2º -** É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvado a participação na Assembléia Geral.

**a)- DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 11º -** A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação e, dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar todas e quaisquer decisões do seu interesse.

**Art. 12º** - A assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 2(duas) vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Art. 13º - Compete a Assembléia Geral ordinária, em especial;**

- I - Apresentar e votar o relatório, balanço geral, e contas da diretoria;
- II – Eleger os membros da diretoria, do conselho fiscal;
- III – Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.
- IV – Aprovar programas, estatutos e diretrizes para atividades.

**Art. 14º - Compete a Assembléia Geral extraordinária:**

- I – Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- II – Decidir sobre as mudanças do objetivo e sobre reforma do estatuto social;
- III – Qualquer assunto de interesse da Entidade.

**Art. 15º** - É também de competência da Assembléia Geral Extraordinária, a destituição da diretoria da associação.

**Parágrafo Único.** – Ocorrendo vacância que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da associação, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 16º** - O quorum para instalação da assembléia Geral se dará com a presença de 2/3 (dois terço) dos associados em condições de votar em primeira convocação. Em segunda convocação com as presenças de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em condições de votar.

**Art. 17º** - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente com a antecedência mínima de cinco dias através de edital de convocação. Ocorrendo motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por 2/3 (dois terço) da diretoria ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Art. 18º** - Os membros comparecerão pessoalmente, não sendo admitida a procuração.

**b) – DAS ELEIÇOES**

**Art. 19º** - A eleição para membros da diretoria e do Conselho fiscal dar-se-á por forma direta e secreta ou ainda por aclamação da maioria no caso de chapa única.

**Art. 20º** - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

**c) – DA DIRETORIA**

**Art. 21º** - A diretoria será composta por 04(quatro) membros; presidente, vice-presidente, Secretário, e tesoureiro.

**Art. 22º** - Os membros e suplentes da Diretoria serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 23º** - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, todo 2º domingo de cada mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo – 1º** - O quorum para a instalação da reunião será de metade mais 1 (um) dos membros e as decisões tomadas por maioria simples de votos.



**Parágrafo - 2º** - será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Art. 24º - Compete a Diretoria em Especial:**

I – Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

II – Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;

III – Propor á assembléia geral ordinária o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou nomear bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

V – Adquirir alienar ou nomear bens imóveis, com expressão autorizada da Assembléia Geral;

VI – Deliberar sobre a admissão, eliminação, e exclusão de associados;

VII – Indicar o banco ou nos quais deverão ser feitos os depósitos dos numerários e fixar o limite que poderá ser mantido em caixa;

VIII – Zelar pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e de assembléia geral;

IX – Apresentar á assembléia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão.

**Art. 25º** - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, alguns cargos da diretoria assumirão os suplentes.

**Art. 26º - Compete ao Presidente:**

I – Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;

II – Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

III – Empossar a nova diretoria eleita;

IV – Assinar, juntamente com o titular da tesouraria, cheques e/ou documentos que envolveram responsabilidades financeiras;

V – Abrir e fechar os termos dos livros da associação e rubricá-los;

VI – Apresentar à assembléia geral ordinária o relatório e o balanço anual;

VII – Realizar, mediante aprovação da assembléia geral, a contratação de empréstimos e de outras obrigações pecuniárias;

VIII – Assinar as propostas de novos sócios para ingresso no quadro social;

IX – Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecida no regimento interno;

X – Convocar as assembléias e as reuniões.

**Art. 27º - Compete ao Vice-Presidente**

I – Substituir o presidente em sua falta ou impedimentos.

II – Assessorar o presidente.

**Art. 28º - Compete ao Secretário;**

I – Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizada a correspondência e as cotas de participação dos membros;

II – Assinar, com o presidente, a correspondência e as cotas de participação dos membros;

III – Lavrar as atas das assembléias gerais;



- IV – Manter o livro de registro do patrimônio da associação, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixa;
- V – Atualizar o registro dos membros;
- VI – Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecida no regimento interno.

**Art. 29º - Compete ao Tesoureiro:**

- I – Ter sob tutela da associação, bens como papéis e documentações financeiras;
- II – Assinar, juntamente com o presidente, cheques bancários, e autorizações de despesas além das cotas de participação dos membros;
- III – Receber subvenções e doações;
- IV – Emitir recibos e dar quitação, conferir ou impugnar contas e cálculos da associação e a ela relativos;
- V – Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, previdenciárias e outras devidas ou de responsabilidade da associação;
- VI – Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Art. 30º -** Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, sendo vedada qualquer remuneração bonificação ou vantagens, sob qualquer pretexto.

**d) – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 31º -** O conselho fiscal será composto por 06 (seis) membros, três efetivos e três suplentes os quais em sua primeira reunião, elegerão o seu presidente e seu secretário.

**Art. 32º -** Compete ao conselho fiscal emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis da associação, bem como sobre o relatório anual da diretoria e sobre as previsões orçamentárias constantes do plano de ação para os exercícios subsequentes.

**Art. 33º -** A qualquer tempo e sem prévio aviso, qualquer um dos membros do conselho fiscal terá acesso aos arquivos da associação, podendo exigir todos os documentos que julgar necessário ao exercício da rigorosa função fiscalizadora.

**Art. 34º -** Em sua função fiscalizadora, o conselho fiscal poderá contratar serviços técnicos especializados.

**Art. 35º -** Compete também ao conselho fiscal a denunciar à assembléia geral de qualquer irregularidade apurada na gestão da associação, notadamente a que envolver movimentação de recursos financeiros.

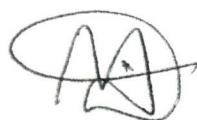
**e) – DA CONTABILIDADE**

**Art. 36º -** A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

**Parágrafo único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

**f) – DOS LIVROS**

**ART. 37º -** A associação deverá ter:



- a) Livro de matrícula de associado;
- b) Livro de atas de reunião da diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do conselho fiscal;
- d) Livro de atas da assembléia geral;
- e) Livro de presença dos associados em assembléia;
- f) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

## CAPITULO VI

### As Condições para Alteração das Disposições Estatutárias e para a Dissolução

#### a) DA DISSOLUÇÃO

**Art. 38º** - A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito.

**Art. 39º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois deduzida as cotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

**Parágrafo 1º** - Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste artigo.

**Parágrafo 2º** - Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

**Parágrafo 3º** - Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização do remanescente referida neste artigo.

#### b) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40º** - É vedada a remuneração dos cargos de diretoria e do conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 41º** - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o “superávit” eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**Art. 42º** - Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

**Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos diretores e conselheiros fiscais permanecera até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleições de nova diretoria e conselho fiscal, quando for o caso.




**Art. 43º** - A primeira diretoria **Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Córrego Mato Verde e Região**, estará automaticamente empossada, logo após a finalização da Ata com a assinatura dos presentes.

**Art. 44º** - O presente Estatuto poderá ser reformulado no todo ou parte, a qualquer tempo, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

**Art. 45º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacitação de seus órgãos for insuficiente para tanto.

**Art. 46º** - Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral especialmente convocado para este fim.

**Babaçulândia-TO, 09 de Outubro de 2016.**

  
Antonio Dias Wanderley  
(Presidente)

  
Guiomar N. da S. Vanderley

Guiomar Nunes da Silva Vanderley  
(Secretária)

  
Tulio Vinícius Santos Rodrigues  
0ABITO 7.492

  
ADVOGADO

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Bel. Maurício Melo Araújo TABEIÃO Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA  
Rua 1º do Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAA182373-GLD, 128397AAA182374-OEX  
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por semelhança as assinaturas de **ANTÔNIO DIAS VANDERLEY** e **GUIOMAR NUNES DA SILVA VANDERLEY**, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0023 - 1077086. Araguaína-TO, 08 de novembro de 2016.

Em testemunha da verdade.

Odílio Pereira Lima - Escrivão

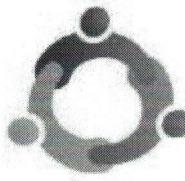


**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Bel. Maurício Melo Araújo TABEIÃO Iracema Moraes de Sousa SUBSTITUTA  
Rua 1º do Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 / 3414-2224

Selo Digital nº 128397AAA185297-YDZ  
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por semelhança a assinatura de **TULIO VINÍCIUS SANTOS RODRIGUES**, posto análogo à constante em nosso arquivo. Dou fé. 0075 - 625761. Araguaína-TO, 18 de outubro de 2016.

Em testemunha da verdade.

Odílio Pereira Lima - Escrivão



## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Eu, **LUCIANO FÉLIX SANTANA SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 001.119.191-00, Vereador pela Câmara Municipal de Araguaína, inscrita no CNPJ 02.773.216/0001-15, sediada na Rua das Mangueiras, nº 10, Centro – Palácio Legislativo Darcy Marinho, CEP: 77804-110, município de Araguaína, Estado do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, que a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego Mato Verde e Região**, inscrita no CNPJ nº 05.132.879/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, está em pleno e efetivo funcionamento nos últimos 03 anos, atualmente sediada na Fazenda Mato Verde, s/nº, Zona Rural, município de Babaçulândia, Estado do Tocantins, com foro no município de Araguaína, Estado do Tocantins, servindo desinteressadamente a coletividade, e apresenta qualificação técnica operacional para execução de convênios junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

Assim, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Araguaína – TO, 25 de fevereiro de 2024.

LUCIANO FELIX  
SANTANA  
SOUSA:001119191  
00

Assinado de forma digital  
por LUCIANO FELIX  
SANTANA  
SOUSA:00111919100  
Dados: 2025.02.26 10:12:17  
-03'00'

**LUCIANO FÉLIX SANTANA SOUSA**  
Vereador

## Primeira Certidão - Livro A

CERTIFICO que às Fls. 45-47, do Livro 1 de Livro A, datado do dia vinte e sete (27) de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025) (27/01/2025), consta o seguinte registro:

ACPRCMVR  
JUNTOS SOMOS FORTES

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ELEÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRÓDUTORES RURAIS DO CORREGO MATO VERDE E REGIÃO, CNPJ: 05.132.879/0001-49, DATADA 18.01.2025.

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2025, após a terceira chamada conforme edital datado de 16/01/2025, foi aberta a Assembleia Extraordinária da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Corrego Mato Verde e Região, iniciando com as palavras do presidente a qual esteve presente, que o projeto de lei para declarar a Associação de utilidade pública estatutária, já se encontra em tramitação na casa de leis em Palmas TO. Mas devido ao fato do vice presidente e a tesoureira não estarem com a documentação em dia, Estavam para não prejudicar o andamento do processo renunciaram os respectivos cargos, deixando os mesmos vagos e nesta ocasião devido o lapso temporal e conforme edital, será posto em votação os nomes das pessoas para em seguida tomarem posse dos seus cargos. Pelo associado Claudinei e acompanhado dos demais presentes. Foi posto o nome de Cláudomir Dias Parente, com CPF 188.717.201-72, também conhecido por Felipe Parente para o cargo de vice e Romão Rocha de Sousa, com CPF 832.955.911-34 para o cargo de Tesoureiro, sendo aceito por ambos em seguida realizada a votação por aclamação, sendo eleitos por unanimidade. E em ato contínuo, pelo presidente foi dado as posses para os novos membros da diretoria aos cargos de vice presidente Cláudomir Dias Parente e tesoureiro Romão Rocha de Sousa. Posteriormente por Andreia Rodrigues, demonstrada toda contabilidade referente ao ano de 2024. Servindo, também este ato como termo de posse dos eleitos acima, para os cargos de vice presidente e tesoureiro. Fizeram-se presentes Verônica Tereza Carvalho Costa, Andreia Rodrigues Moraes, Marcos Sales Alves Guerra, Cláudomir Dias Parente, Luiz Dias Neto, Cláudinei Messias Duarte, Romão Rocha de Sousa, Maria Júlia Rodrigues da Silva Duarte, Hilton Francisco Anunciação, Almir Gomes Parente. Não havendo nada mais a declarar, lavro aqui essa presente ata onde será assinada por mim e os demais presentes.

1º OFICIO

Verônica Tereza Carvalho Costa  
- Presidente -

1º OFICIO

Andreia Rodrigues Moraes  
- Secretária -

Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão  
Rua Getúlio Vargas, 1.201 - Centro - CEP: 77.870-000  
Telefone: (63) 3446-1154  
Felipe Beltrão Dias - Oficial Registrador  
Manuela de Souza Costa  
Assistente Notária



Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão  
Rua Getúlio Vargas, 1.201 - Centro - CEP: 77.870-000  
Telefone: (63) 3446-1154  
Felipe Beltrão Dias - Oficial Registrador  
Manuela de Souza Costa  
Assistente Notária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Babaçulândia - Estado do Tocantins

Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia - Cartório Beltrão

Rua Getúlio Vargas, 1.201 - Centro - CEP: 77.870-000

Telefone: (53) 3448-1154

Felipe Beltrão Dias - Oficial Registrador

Emitido por Alex Antonio do Nascimento Silva - Escrevente Autorizado

O referido é verdade do que dou fé.

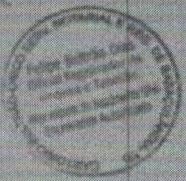
Babaçulândia - TO, vinte e sete (27) de janeiro (01) de dois  
mil e vinte e cinco (2025).

*Alex Antonio do Nascimento Silva*

Alex Antonio do Nascimento Silva, Escrevente Autorizado



Selo de Fiduciação Eletrônica  
RCF:  
1238014AA1238844-0011  
Clique no link para autenticar o documento:  
<https://www.tjto.jus.br>



**ACPRCMVR**  
**JUNTOS SOMOS FORTES**

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ELEÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO MATO VERDE E REGIÃO, CNPJ 05.132.879/0001-49, DATADA 18.01.2025.**

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2025, após a terceira chamada conforme edital datado de 15/01/2025, foi aberta a Assembleia Extraordinária da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Corrego Mato Verde e Região, iniciando com as palavras da presidente a qual esclareceu, que o projeto de lei para declarar a Associação de utilidade publica estadual, já se encontra em tramitação na casa de leis em Palmas TO. Mas devida ao fato do vice presidente e a tesoureira não estarem com a documentação em dia; Estes para não prejudicar o andamento do processo renunciaram os respectivos cargos, estando os mesmos vagos e nesta ocasião devido o lapso temporal e conforme edital, será posto em votação os nomes das pessoas para em seguida tomarem posse dos seus cargos. Pelo associado Claudinei e acompanhado dos demais presentes. Foi posto o nome de **Claudomir Dias Parente**, com CPF 188.717.201-72, também conhecido por **Félix Parente** para o cargo de vice e **Romão Rocha de Sousa**, com CPF 932.995.911-34 para o cargo de Tesoureiro, sendo aceito por ambos em seguida realizada a votação por aclamação, sendo eleitos por unanimidade. E em ato contínuo, pela presidente foi dado as posses para os novos membros da diretoria aos Cargos de vice presidente, **Claudomir Dias Parente** e tesoureiro, **Romão Rocha de Sousa**. Posteriormente por Andreia Rodrigues demonstrada toda contabilidade referente ao ano de 2024. Servindo também este ato como termo de posse dos eleitos acima, para os cargos de vice presidente e tesoureiro. Fizeram-se presentes: **Verônica Tereza Carvalho Costa**, **Andreia Rodrigues Moraes**, **Marcos Sales Alves Guerra**, **Claudomir Dias Parente**, **Luiz Dias Neto**, **Claudinei Messias Duarte**, **Romão Rocha de Sousa**, **Maria Júlia Rodrigues da Silva Duarte**, **Hilton Francisco Anunciação**, **Almir Gomes Parente**. Não havendo nada mais a declarar, lavro aqui essa presente ata onde será assinada por mim e os demais presentes.

**1º OFÍCIO**

*Verônica Tereza Carvalho Costa*  
- Presidente -

**1º OFÍCIO**

*Andreia Rodrigues Moraes*  
- Secretaria -

Site: [www.acprcmvr.com.br](http://www.acprcmvr.com.br)  
CNPJ: 05.132.879/0001-49  
Número da Conta: 4890. Encaminhado: 000337-70-  
00022-13824-988117. Fazenda: 48225. Total:  
R\$ 11.  
Assinado por: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**, Presidente  
Assinado por: **ANDREIA RODRIGUES MORAES**, Vice Presidente  
Assinado por: **MARCOS SALES ALVES GUERRA**, Tesoureiro  
Assinado por: **LUIZ DIAS NETO**, Conselheiro  
Assinado por: **CLAUDINEI MESSIAS DUARTE**, Conselheiro  
Assinado por: **ROMÃO ROCHA DE SOUSA**, Conselheiro  
Assinado por: **MARIA JÚLIA RODRIGUES DA SILVA DUARTE**, Conselheiro  
Assinado por: **HILTON FRANCISCO ANUNCIAÇÃO**, Conselheiro  
Assinado por: **ALMIR GOMES PARENTE**, Conselheiro



Site: [www.acprcmvr.com.br](http://www.acprcmvr.com.br)  
CNPJ: 05.132.879/0001-49  
Número da Conta: 4890. Encaminhado: 000337-70-  
00022-13824-988117. Fazenda: 48225. Total:  
R\$ 11.  
Assinado por: **VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA**, Presidente  
Assinado por: **ANDREIA RODRIGUES MORAES**, Vice Presidente  
Assinado por: **MARCOS SALES ALVES GUERRA**, Tesoureiro  
Assinado por: **LUIZ DIAS NETO**, Conselheiro  
Assinado por: **CLAUDINEI MESSIAS DUARTE**, Conselheiro  
Assinado por: **ROMÃO ROCHA DE SOUSA**, Conselheiro  
Assinado por: **MARIA JÚLIA RODRIGUES DA SILVA DUARTE**, Conselheiro  
Assinado por: **HILTON FRANCISCO ANUNCIAÇÃO**, Conselheiro  
Assinado por: **ALMIR GOMES PARENTE**, Conselheiro



COASC-AL  
Fls. 52

A circular stamp with the text "ROYAL CANADIAN GEOGRAPHICAL SOCIETY" around the perimeter and "OTTAWA ONTARIO CANADA" in the center.





COASC-AL  
Fls. 53

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

44879243/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA**

OU

**CPF n. 526.643.256-04**

Certidão emitida em 04/02/2025, às 10:59:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

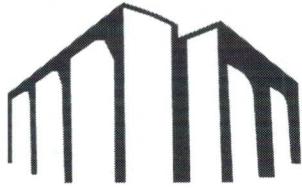
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 04/02/2025, às 06:34:56.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44879243

Código de Validação: BF0D 5080 C3F5 C3A8 7959 D1B4 3E5C 7F5A

Data da Atualização: 04/02/2025, às 06:34:56





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

COASC-AT  
Fls. 54  
0

**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 3b150066

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA

CPF n. 526.643.256-04

Certidão emitida em: 05/02/2025, às 10:27:58 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 05/02/2025, 10:28:00



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA**  
**CPF: 526.643.256-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:05:51 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **4DEE.65C7.715D.EEFB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**Número da Certidão**

**6343461**



**COASC-AL  
Fis: 56  
97**

00458499889699972572979042825766

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA

**CPF:** 526.643.256-04

**ENDEREÇO:** R0D ARA, S/B, - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** ARAGUAÍNA - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2025 - 11h 07m 09s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 382954

### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 54002 - VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA E OUTROS

CPF/CNPJ: 526.643.256-04

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV. BUENOS AIRES AV. BUENOS AIRES Nº 281 CASA 02, ., 32, ARAGUAÍNA / TO, CEP 77800000

### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, INEXISTINDO pendências, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Finalidade:** PÚBLICA

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025.

### SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ:** Terça-feira, 06 de Maio de 2025 (90 dias).

QRCode

**EMITIDA:** Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025 às 10:59:57

**Código de Validação:** 12003382954

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade





COASC-AL  
Fls. 58

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

44838784/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**CLAUDOMIR DIAS PARENTE**

OU

**CPF n. 188.717.201-72**

Certidão emitida em 03/02/2025, às 12:21:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

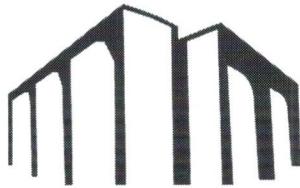
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/02/2025, às 07:34:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44838784

Código de Validação: 5A78 CC19 8855 36CF BFC3 5AEF DBD6 E4EF

Data da Atualização: 03/02/2025, às 07:34:25





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 1bb64e1b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

CLAUDOMIR DIAS PARENTE

CPF n. 188.717.201-72

Certidão emitida em: 03/02/2025, às 12:18:18 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/02/2025, 12:18:21



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAUDOMIR DIAS PARENTE**  
**CPF: 188.717.201-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:04:55 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **E3CC.A85B.0C8C.3A56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6317194

COASC-AL  
Fls. 61



Validador

36935641757096971955556660108696

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**Nome:** CLAUDOMIR DIAS PARENTE

**CPF:** 188.717.201-72

**Endereço:** FAZENDA PEDRA VERMELHA

**Município:** BABACULANDIA - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025 - 16h 09m 19s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA  
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número da Certidão: 02515 - 1

Contribuinte: CLAUDOMIR DIAS PARENTE

CPF/CNPJ: 188.717.201-72

Inscrição Cadastral:

Área do Terreno:

Área Edificada:

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 26/02/2025.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Observações: Certidão válida exclusivamente para o CONTRIBUINTE supra citado.

Babaçulândia-TO, segunda-feira, 27 de janeiro de 2025



CÓDIGO VERIFICADOR: AdW66RckGqVe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

44838055/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ROMAO ROCHA DE SOUSA**

OU

**CPF n. 932.995.911-34**

Certidão emitida em 03/02/2025, às 12:07:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

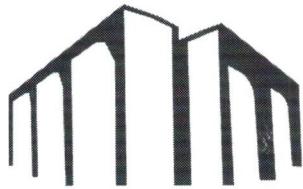
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/02/2025, às 07:34:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44838055

Código de Validação: 8A80 99FC A707 03F7 838E D9F0 9A89 5C86

Data da Atualização: 03/02/2025, às 07:34:25





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

COASC-AL  
Fls. 64  
J

**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. c2dea517

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ROMAO ROCHA DE SOUSA

CPF n. 932.995.911-34

Certidão emitida em: 03/02/2025, às 12:13:51 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/02/2025, 12:13:54



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMAO ROCHA DE SOUSA**  
**CPF: 932.995.911-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:10:29 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **D8FE.5BF5.828A.0E55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6317189



Validador

34995746737267640832713960838734

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** ROMAO ROCHA DE SOUSA

**CPF:** 932.995.911-34

**ENDEREÇO:** RDO ., ., - ZONA RURAL

**MUNICÍPIO:** ARAGUAÍNA - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2025 - 16h 08m 45s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA  
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número da Certidão: 02516 - 1

Contribuinte: ROMAO ROCHA DE SOUSA

CPF/CNPJ: 932.995.911-34

Inscrição Cadastral:

Área do Terreno:

Área Edificada:

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 26/02/2025.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Observações: Certidão válida exclusivamente para o CONTRIBUINTE supra citado.

Babaçulândia-TO, segunda-feira, 27 de janeiro de 2025



CODIGO VERIFICADOR:7q3x52ULygEm



COASC-AL  
Fls. 68

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

44922826/2025

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**EDILENE PEREIRA DA SILVA**

OU

**CPF n. 829.405.681-20**

Certidão emitida em 05/02/2025, às 10:34:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

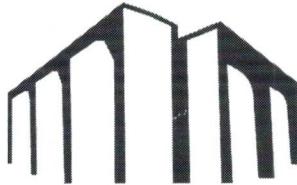
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 05/02/2025, às 07:38:25.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 44922826

Código de Validação: A1D7 45EB 7EE4 AD53 CCE7 FFB5 7FDC 4FF0

Data da Atualização: 05/02/2025, às 07:38:25





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

COASC-AL  
Fls 69  
J

**2<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 51461c42

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

EDILENE PEREIRA DA SILVA

CPF n. 829.405.681-20

Certidão emitida em: 05/02/2025, às 10:29:26 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_2grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 05/02/2025, 10:29:27



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDILENE PEREIRA DA SILVA**  
**CPF: 829.405.681-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:58:05 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **02BB.EA74.ACFA.2B0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6345405



Validador

96892330067996777422055106600821

COASC-AL  
Fls. 21  
02

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**Nome:** EDILENE PEREIRA DA SILVA

**CPF:** 829.405.681-20

**Endereço:** Rua Voluntarios da Patria 437, SAO JOAO

**Município:** ARAGUAÍNA - TO

#### FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Terça-feira, 4 de Fevereiro de 2025 - 16h 59m 08s

**Emitida Via INTERNET**

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA  
DEPTO. DE ARRECADAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número da Certidão: 02528 - 1

Contribuinte: EDILENE PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 829.405.681-20

Inscrição Cadastral:

Área do Terreno:

Área Edificada:

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS nesta data, junto a fazenda pública municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 07/03/2025.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Observações: Certidão válida exclusivamente para o CONTRIBUINTE supra citado.

Babaçulândia-TO, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025



CÓDIGO VERIFICADOR: Zg2EcgJom8jD